Termo de Referência (Pregão SRP) Requisição nº40707

DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE BRITA GRANULADA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Município de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.
- 1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadrase no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

- 1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR TONELADA, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de aquisição de pedras britas, com entrega parcelada, para atender a demanda, por um período aproximado de 12 meses.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	BRITA GRANULADA COMPOSTA DE MISTURA DE PÓ DE BRITA E BRITA Nº01 A 05, NA PROPORÇÃO IDEAL PARA FORMAÇÃO DE MISTURA HOMOGÊNEA E AGREGANTE, PRODUZIDA A PARTIR DE DETRITO DE ROCHA RETIRADA DE FURNA DE EXTRAÇÃO DE PEDRA AMETISTA (COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE-RS EM LOCAL DEFINIDO EM TERMO DE REFERÊNCIA)	Tonelada	20.000

2.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no rendimento e quilometragem de estradas que necessitam de reparos ou por ventura virão precisar de reparos principalmente agora com aproximação do período de inverno e ao decorrer dos próximos12 meses.



2.2. O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades de fornecimento, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de uso do município ou de acordo com a disponibilidade de espaço no local de estoque. Este local será de fácil acesso a ser definido dentro do perímetro urbano ou em ponto próximo.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Após a emissão da Ordem de Compras o objeto deverá estar disponível, e após autorizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, será iniciada a entrega no município de Alpestre-RS no local definido em até 24 horas. A secretaria também irá comunicar a empresa para interrupção da entrega e reinício assim que houver demanda do produto, podendo ocorrer várias vezes períodos de entrega e interrupção durante os 12 meses.
- 3.2. Caso seja constatadas que os produtos entregues não correspondem em qualidade, granulação e demais especificações do objeto, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, posta em Alpestre-RS, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, sendo cada carga acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas de: descrição do produto, quantidade, valor, data, número da Ordem de Compras. Juntamente com a nota fiscal deverá estar a guia de pesagem assinada pelo operador da balança e/ou responsável.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito de acordo com o termo de referência e edital;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 4.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Evandro Adão Particheli, e Itamar Sachett; contato: (55)3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

6

Município de Alpestre-RS, 20 de abril de 2023.

EVANDRO ADRU PARTICHELI Secret Adjunto de Obras Públicas e Trânsito Portaria nº 136/2019

Aprovação do Termo de Referencia: